



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde Bucal



NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

A Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente tem promovido a reorganização das práticas e da Rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente, por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, por meio da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam ao suprimento de uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento. Com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais estratégias da Política Nacional de Saúde Bucal.

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visando à ampliação do número de laboratórios e da oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

2. FLUXO DE CREDENCIAMENTO DE LRPD

Os Estados, Distrito Federal e Municípios com qualquer base populacional podem credenciar laboratório(s). E não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) estabelecimento(s), ou seja, o gestor estadual, distrital ou municipal pode contratar a prestação deste serviço.

O gestor estadual, distrital ou municipal interessado em credenciar um LRPD deve acessar o sistema de Credenciamento de LRPD, disponível no Portal e-Gestor – (<https://egestorab.saude.gov.br/paginas>), e seguir os passos nele dispostos.

O parecer de aprovação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária deste Ministério para publicação de portaria específica no Diário Oficial da União (DOU).

- Caso a solicitação tenha o parecer de **adequado**, o Estado, Distrito Federal ou Município será incluído em minuta de portaria de credenciamento de LRPD.
- Caso a solicitação tenha o parecer de **inadequado**, o gestor estadual, distrital ou municipal terá que readequar a proposta e inserir novamente no sistema com as devidas adequações realizadas para fim de reanálise.

3. FINANCIAMENTO

O repasse financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

- Faixa de produção entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00 mensais;
- Faixa de produção entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 12.000,00 mensais;



- Faixa de produção entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 18.000,00 mensais; e
- Faixa de produção acima de 120 próteses/mês: R\$ 22.500,00 mensais.

A definição quanto aos valores pagos aos laboratórios de natureza privada em relação ao valor de cada prótese deve ser acordada entre a gestão local e o fornecedor do serviço. O Ministério da Saúde orienta que todas as 3 (três) modalidades de próteses sejam executadas - prótese total, prótese parcial removível e próteses coronárias/intraradiculares fixas/adesivas (por elemento), visto que, de acordo com os levantamentos sobre a condição de saúde bucal no Brasil, há necessidade destas três modalidades em prótese para a oferta de cuidado no que tange à reabilitação.

Vale ressaltar que este recurso financeiro, repassado conforme faixa de produção de próteses/mês, é incluído no Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), Grupo - ATENÇÃO BÁSICA, Ação- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Ação Detalhada- INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.

4. CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Todos os estabelecimentos de saúde, da rede pública ou privada, existentes no país, devem estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

4.1. LRPD

O estabelecimento de saúde onde são confeccionadas próteses dentárias (LRPD) deve ser cadastrado no SCNES da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso, o LRPD deve estar cadastrado no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Além disso, no CNES de algum estabelecimento de saúde do município onde são realizados os atendimentos clínicos relativos a próteses dentárias, o gestor estadual, distrital e municipal que irá contratar o LRPD deverá informar o **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.

Independente da situação, o LRPD deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário **e/ou** CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no item 6.1.

4.2. Unidade de Saúde onde é ofertado o atendimento clínico

No CNES do estabelecimento de saúde onde for realizado atendimento clínico ao usuário que utilizará a prótese, deverá ser informado o **Serviço Especializado** 123 - Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a **Classificação** 007 - OPM em Odontologia.

5. FICHA DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA (FPO)

O gestor deverá fazer a programação físico-orçamentária ambulatorial dos estabelecimentos de saúde. E esta deverá ser coerente com o cálculo da capacidade instalada, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e baseada em contrato/convênio com o SUS. A realização dos

procedimentos de próteses dentárias deverá ser registrada na **Ficha da Programação Físico-Orçamentária (FPO)**, tanto do LRPD quanto da Unidade de Saúde onde o usuário é atendido (**Unidade de Saúde da Família – USF, Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou CEO**). Se o gestor não programar os procedimentos, a produção será rejeitada e poderá ocasionar a suspensão do repasse financeiro.

A programação físico-orçamentária pode ser alterada conforme critérios estabelecidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e deve ser aprovada anteriormente ao aumento da produção. Caso contrário, a produção excedente será rejeitada.



6. REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS

6.1. LRPD

No CNES do LRPD, a produção dos procedimentos dispostos abaixo deve ser informada, mensalmente, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Individualizado (BPA-I)**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)

Obs.: Para fins de registro no BPA Individualizado, é necessário o número do cartão SUS do beneficiário.

Caso o LRPD seja privado e localizado em outro município, a produção dos procedimentos citados acima deve ser informada no CNES da unidade de saúde na qual foi incluído o serviço Terceiro. As orientações do cadastro de Terceiro encontram-se no item 4.1 desta Nota Técnica.

SIA/SUS: É o sistema que permite aos gestores locais o processamento das informações de atendimento ambulatorial/laboratorial registrados nos aplicativos de captação do atendimento ambulatorial/laboratorial pelos prestadores públicos e privados contratados/conveniados pelo SUS.

6.2. Unidade de Saúde onde o usuário é atendido (USF, UBS, CEO)

Os procedimentos clínicos para confecção das próteses devem ser registrados pelo Cirurgião-Dentista que executa a ação nas USF, UBS e/ou nos CEO no sistema de informação correspondente, conforme códigos apresentados abaixo. No caso da APS, o registro deve ser realizado no e-SUS ou em outro prontuário e enviado para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). No caso da Atenção Especializada, o registro deve ocorrer no SIA/SUS.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.07.04.016-0	Instalação de Prótese Dentária
03.07.04.014-3	Adaptação de Prótese Dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária

Obs.: As produções referentes às etapas clínicas enviadas via SISAB são validadas somente para fins de monitoramento da produção mensal das equipes de Saúde Bucal. Para a estratégia LRPD, é necessário o envio dos códigos conforme item 6.1.

e-SUS - PEC/CDS: Estratégia do Ministério da Saúde ligada ao registro de informações. No que tange à produção clínica, oferta duas formas de registro: PEC-e-SUS e ficha de atendimento odontológico individual. Caso o município utilize esses formatos de prontuário, deverá utilizar um prontuário que atenda às questões mínimas estabelecidas pelo MS. Para mais informações, recomenda-se o acesso ao link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/ManualExportacao_e-SUS-AB-v2.0.pdf

SISAB: Esse sistema deverá ser utilizado para informar a produção das etapas clínicas do LRPD e para monitoramento da mesma, caso estas etapas tenham sido realizadas em USF ou em UBS.

BPA-C: É o instrumento de registro dos códigos relativos às etapas clínicas para confecção das próteses quando realizadas no CEO. Este instrumento fornece informações consolidadas sobre a realização dos procedimentos, tais como quantas pessoas receberam a oferta de determinados tipos de procedimento.

7. MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DOS LRPD

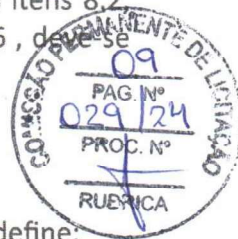
A produção mensal do LRPD é monitorada de acordo com as informações prestadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do SIA/SUS, disponível no site do DATASUS (<https://datasus.saude.gov.br/>) e conforme o código do IBGE credenciado em Portaria. Por isso, é importante que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação de acordo com o cronograma do CNES disponível em (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>), para evitar a suspensão da transferência do recurso financeiro.

Na avaliação da produção de Estados, Distrito Federal e Municípios para fins de repasse de recursos, é contabilizada a soma dos cinco procedimentos citados no item 6.1. As produções das etapas clínicas não são computadas no monitoramento mensal da estratégia com finalidade de pagamento.

8. PRINCIPAIS CAUSAS DE REJEIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

- 8.1. Ausência/insuficiência de previsão orçamentária na FPO.
- 8.2. Profissional não cadastrado no estabelecimento de saúde.
- 8.3. Profissional cadastrado no estabelecimento de saúde sem carga horária ambulatorial SUS.
- 8.4. LRPD cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no item 4.1.
- 8.5. Unidade de saúde que atende o usuário cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no item 4.2.
- 8.6. Erro no código ao realizar preenchimento dos instrumentos de registro (BPA-I).

Em relação às providências a serem tomadas, para o item 8.1, deve-se rever a programação físico-orçamentária ambulatorial dos estabelecimentos de saúde. Quanto aos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5, deve-se adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES. No caso do item 8.6, deve-se corrigir o preenchimento dos instrumentos de registro.



9. **DA SUSPENSÃO DE RECURSO E DESCRENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 1º define:

“Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviços(s) no SCNES, num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da (s) equipe (s) e serviço (s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. ”

A suspensão dos incentivos financeiros federais de custeio referente aos LRPD se dará conforme descrito na Portaria de Consolidação nº 6 de 2017, Capítulo IV, Art. 1152:

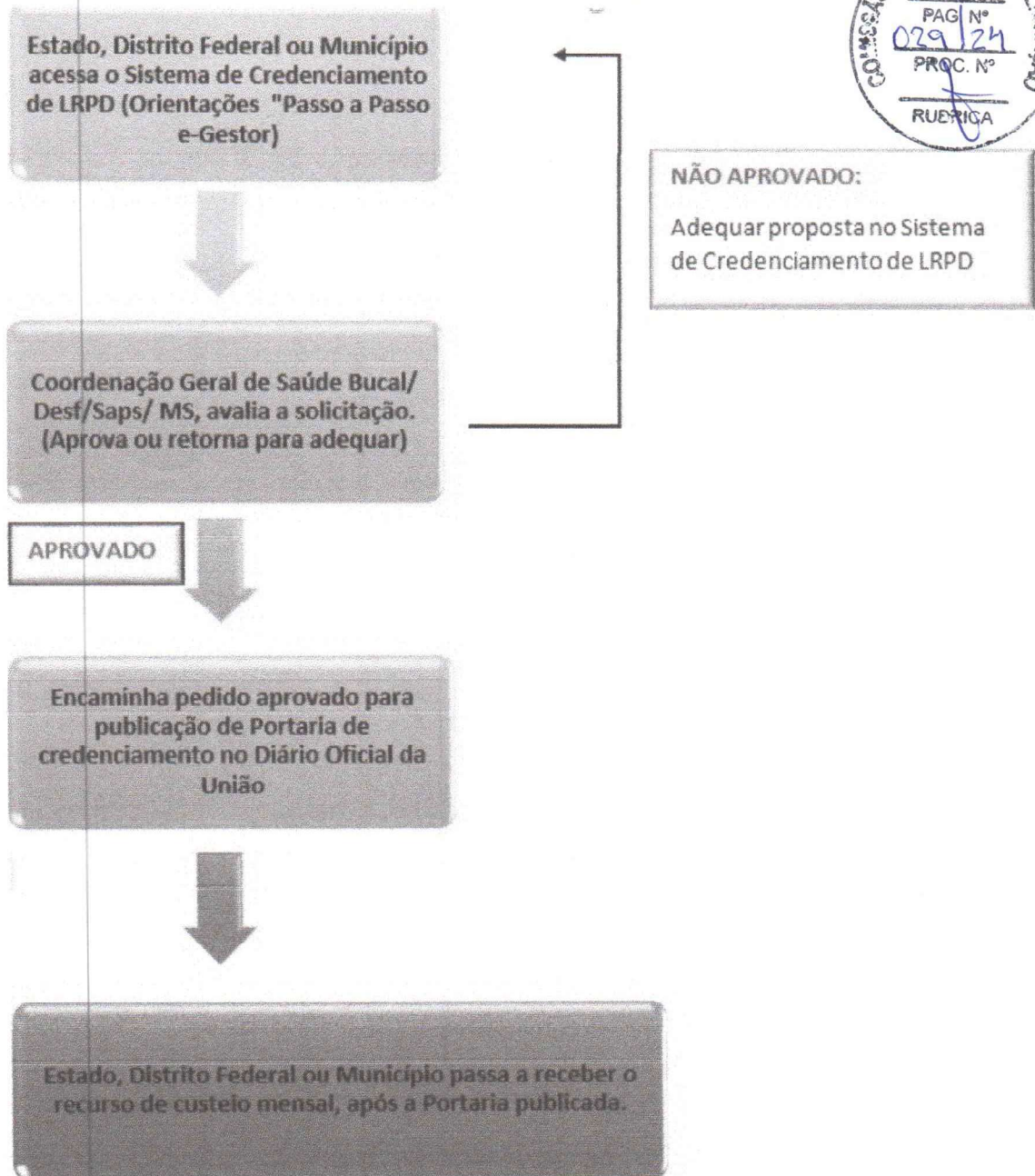
As transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para os estados, Distrito Federal e os municípios serão suspensas nas seguintes situações: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 37)

I - referentes ao bloco da Atenção Básica, quando da falta de alimentação dos Bancos de Dados Nacionais estabelecidos como obrigatórios, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados.”

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 3º, item e) define:

“Equipes e serviços publicados em portaria de descredenciamento pelo Ministério da Saúde, por não cumprirem o prazo estabelecido no § 1º deste artigo após a publicação de portaria de credenciamento, ou por permanecerem por mais de 12 competências consecutivas com ocorrência de suspensão total dos incentivos financeiros federais de custeio.”

10. **RESUMO DO FLUXO DE CREDENCIAMENTO DO LRPD**



11.

LRPD QUE JÁ ESTÁ CREDENCIADO

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que já tiverem os LRPD credenciados e quiserem solicitar alguma alteração poderão seguir as orientações do material "Passo a Passo e-Gestor" (<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/passoa passo egestorsb.pdf>).

Posteriormente, a solicitação será avaliada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/Desf/Saps/MS que emitirá o parecer de **adequado** ou **inadequado**.



Documento assinado eletronicamente por **Élem Cristina Cruz Sampaio, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal substituto(a)**, em 17/12/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 21/12/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26247747&infra_si...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024158866** e o código CRC **45EB3AF3**.



Referência: Processo nº 25000.176606/2021-89

SEI nº 0024158866

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MAPA DE APURAÇÃO											
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150	UND	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE CATANDUVAS CNPJ: 10.391.817/0001-91 CONTRATO Nº 0045/2023	R\$ 362,00	R\$ 54.300,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UND	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE CATANDUVAS CNPJ: 10.391.817/0001-91 CONTRATO Nº 0045/2023	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	40	UND	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE CATANDUVAS CNPJ: 10.391.817/0001-91 CONTRATO Nº 0045/2023	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	40	UND	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE CATANDUVAS CNPJ: 10.391.817/0001-91 CONTRATO Nº 0045/2023	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
										TOTAL	R\$ 177.432,70

Santa Luzia do Pará 27 de março de 2024

Lucia Silva Pinheiro
Chefe do Setor de Compras - Lucia Silva Pinheiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Responsável: LÚCIA SILVA PINHEIRO

Matrícula: 045/2021-GP

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Pesquisa realizada entre 26/03/2024 16:12:20 e 27/03/2024 09:48:19

Relatório gerado no dia 27/03/2024 10:08:42 (IP: 45.183.252.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PROTESE TOTAL MANDIBULAR

Descrição: PROTESE TOTAL MANDIBULAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	250	R\$ 362,00 (un)	-	R\$ 362,00	37,3%	R\$ 90.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES			NºPregão:142023 UASG:980749	21/07/2023	R\$ 362,00
Valor Unitário						R\$ 362,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 362,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 362,00

Item 2: PROTESE TOTAL MAXILAR

Descrição: PROTESE TOTAL MAXILAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	250	R\$ 360,00 (un)	-	R\$ 360,00	37,1%	R\$ 90.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES			NºPregão:142023 UASG:980749	21/07/2023	R\$ 360,00
Valor Unitário						R\$ 360,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 360,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 360,00



Item 3: PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL
Descrição: PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	RUBRICA TOTAL	
1 / 1	80	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	13,2%	R\$ 32.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA			NºPregão:792023 UASG:984165	20/06/2023	R\$ 400,00	
Valor Unitário						R\$ 400,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00			

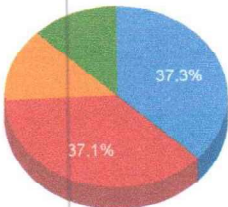
Item 4: PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL
Descrição: PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	80	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	12,5%	R\$ 30.400,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG			NºPregão:112023 UASG:984441	17/04/2023	R\$ 380,00	
Valor Unitário				R\$ 380,00			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 380,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00			

Valor Global: R\$ 242.900,00

Valor do item em relação ao total

- 1) PROTESE TOTAL...
- 2) PROTESE TOTAL...
- 3) PROTESE PARCIAL...
- 4) PROTESE PARCIAL...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PROTESE TOTAL MANDIBULAR			
Preço Estimado: R\$ 362,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 362,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 362,00

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 362,00



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município Cândido Mendes/MA.

Descrição: Confecção de prótese dentária fixa - total / parcial - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

CatSer: 15563 - CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA FIXA - TOTAL / PARCIAL

Data: 18/07/2023 14:20

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:980749

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/07/2023 16:37

Homologação: 21/07/2023 16:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 145

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.786.281/0001-61

J. RODRIGUES NICACIO

R\$ 362,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Endereço:



Item 2: PROTESE TOTAL MAXILAR

Preço Estimado: R\$ 360,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 360,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 360,00

Quantidade

Descrição

Observação

250 Unidades

PROTESE TOTAL MAXILAR

-

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 360,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Data: 18/07/2023 14:20

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município Cândido Mendes/MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Confecção de prótese dentária fixa - total / parcial - PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:980749

CatSer: 15563 - CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA FIXA - TOTAL / PARCIAL

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/07/2023 16:37

Homologação: 21/07/2023 16:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 145

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.786.281/0001-61

J. RODRIGUES NICACIO

R\$ 360,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Endereço:



Relatório gerado no dia 27/03/2024 10:08:42 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6cgaM%2bhqqTn4%2bn8CeqjOVHIPYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6cgaM%252bhqqTn4%252bn8CeqjOVHIPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 3: PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Quantidade	Descrição
80 Unidades	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL



Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Data: 20/06/2023 09:00

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:792023 / UASG:984165

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/06/2023 12:01

Homologação: 20/06/2023 12:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR MANDIBULAR REMOVÍVEIS: Confecção de prótese parcial removível com estrutura metálica em liga de cromo cobalto para próteses parciais removíveis. Similar ou equivalente à marca de referência metal Degudent degussa (dentsply), metal Talmax Fit Flex, Dentorium ou outra de qualidade similar ou equivalente à marca de referência Biotone (Dentsply) Trilux e acrílico termopolimerizado.

CatSer: 15571 - CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA REMOVIVEL - TOTAL / PARCIAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.956.244/0001-78 *VENCEDOR*	LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI	R\$ 400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR/MANDIBULAR REMOVÍVEIS: Confecção de prótese parcial removível com estrutura metálica em liga de cromo cobalto para próteses parciais removíveis. Similar ou equivalente à marca de referência metal Degudent degussa (dentsply), metal Talmax Fit Flex, Dentorium ou outra de qualidade similar ou equivalente à marca de referência Biotone (Dentsply) Trilux e acrílico termopolimerizado. Resina Acrílica Termopolimerizável, anvisa: 10216040028; Resina Autopolimerizável, anvisa: 10216040031; Líquido Termopolimerizável, anvisa: 10216040033; Líquido Autopolimerizável, anvisa: 10216040032; antecessores: VIPIFABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL. Dentes, anvisa 80196880290. Dente TRILUX-VIPI. Registro ANVISA: 10216040027.COM REGULAMENTAÇÃO N15 e ISSO 3336, Metal Talmax - LIGA DE CROMO-COBALTO anvisa 10351890008. FABRICANTE: TALMAX PRODUTOS DE PROTESE DENTARIA LTDA - BRASIL. Binder marca Dentbras - isento ANVISA, FABRICANTE: DENTBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL. Duplicador marca Dentbras - isento ANVISA, FABRICANTE: DENTBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL. Gesso Pedra Especial Durone Tipo IV e V- Dentsply Sirona. Cera 7 e utilidade ANVISA nº 80330500002 marca Dentbras, validade 5 anos, FABRICANTE: DENTBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL. Isolante marca Dentbras - isento ANVISA, conforme norma RCD-260 de 23/09/2012. FABRICANTE: DENTBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL. Expansores e fios, marca Morelli nº 10396830039, FABRICANTE: Dental Morelli Ltda - BRASIL. Fio de orto Morelli nº 06, 07, 08, 09 e 1,0 Anvisa nº 10396830039, FABRICANTE: Dental Morelli Ltda - BRASIL. Alginato Jeltrate Dustless, Marca Dentsply Sirona, Registro Anvisa: 80196880224, Fabricado por: DENTSPLY Indústria e Comércio Ltda. Registros ANVISA nº 80196880224.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Alfenas	R TIRADENTES, 238	MARCELA	(33) 3331-5624	financeiro@labominas@hotmail.com

Item 4: PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL

Preço Estimado: R\$ 380,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 380,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Quantidade	Descrição
80 Unidades	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 380,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 27/03/2024 10:08:42 (IP: 45.183.252.53)
Código Validação: WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6gaM%2bhhqTn4%2bN8CeQjOVHIPYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6gaM%2bhhqTn4%2bN8CeQjOVHIPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Objeto: Aquisição de próteses odontológicas removíveis com fornecimento personalizado e prestação de serviços por especialista em prótese dentária, de moldagem e ajuste nos pacientes, em atendimento ao programa Brasil Sorridente..

Descrição: Serviço Odontológico - Prótese parcial maxilar removível - Prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial maxilar removível, junto a unidade de saúde do município de Divino das Laranjeiras, conforme exigências da secretaria de saúde do município, código 07.01.07.009-9

CatSer: 5908 - SERVICO ODONTOLOGICO

Data: 10/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:112023 / UASG:984441

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/04/2023 14:58

Homologação: 17/04/2023 13:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

24.080.747/0001-65

WARLEM R. SOARES

R\$ 380,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prótese parcial maxilar removível - Prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial maxilar removível, junto a unidade de saúde do município de Divino das Laranjeiras, conforme exigências da secretaria de saúde do município, código 07.01.07.009-9

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Teófilo Otoni

R CASTANHEIRAS, 533

(33) 3522-5917

kairoscontabilidade@oi.com.br



Relatório gerado no dia 27/03/2024 10:08:42 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6cgaM%2bhqqTn4%2bN8CeqjOVHIPYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6cgaM%252bhqqTn4%252bN8CeqjOVHIPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 30/10/2023 11:33:48

Acessar a fonte [aqui](#)





TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0045/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA CRIART LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE CONFEÇÃO E CONERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PACIENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Credenciamento Universal nº 0005/2023 - FMS).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIART LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.576.514/0001-74, com sede na Rua Giolle Parise, nº 69, Bairro Cinquentenário, no município de Concórdia/SC, CEP: 89.700-242, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Bruno Henrique Baier, portador da Cédula de Identidade nº 05174696845 e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.956.879-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 0046/2023 – FMS**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2023 - FMS**, conforme edital de credenciamento nº 0005/2023 – FMS, lançado no dia 06 de novembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços especializados nos serviços de confecção de próteses dentárias para o fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Catanduvas/SC e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 0005/2023 - FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.2. O **CREDENCIADO** somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.3. O conserto e a entrega das prótese deverá ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Catanduvas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.

4.1.1. O valor referência para pagamento máximo anual pela prestação dos serviços é de R\$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais).

Item	Serviços	Unid	Marca	Quant Estimada Anual	Valor Unitário Máximo Estimado
	Prótese Total Mandibular Prótese total mandibular com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.	Un.	Criart	252	400,00
	Prótese Total Maxilar Prótese total maxilar com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.	Un	Criart	252	400,00
	Prótese Parcial Mandibular Removível Prótese parcial mandibular removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com estrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro	Un	Criart	252	550,00



fundido					
Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese parcial maxilar removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com extrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro fundido	Un	Criart	252	550,00	
Reembasamento	Un	Criart	120	120,00	
Conserto	Un	Criart	120	200,00	

*** Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade, sendo o quantitativo indicado à previsão anual.**

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício vigente.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	2600	12/2023	Transf. SUS/União – Saúde Bucal

4.3. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.4. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela



vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CREDENCIADA:

- a) Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- c) Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- d) Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
- e) Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- f) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- g) Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de fornecimentos realizados, quando solicitado.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

5.2 - Do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- c) Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Designa como fiscal a servidora Lilian Guidi, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento das lentes, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLAUSULA SÉTIMA -DOS REAJUSTES

7.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.- O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. . Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 05 de dezembro de 2023.

MARISETE LUVISON
MARCON:74421468
991

Assinado de forma digital
por MARISETE LUVISON
MARCON:74421468991
Dados: 2023.12.05 08:57:25
+03'00'

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BRUNO H. BAIER
CRIART LABORATÓRIO DE PRÓTESE
ODONTOLÓGICA LTDA
CONTRATADA



LILIAN GUIDI
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA). 06 de fevereiro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

G. L. DE S. CARVALHO

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

34.660.192/0001-84

Recebi em 06/02/2024 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.

Gil Layon de Siqueira Carvalho
Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150	UND	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UND	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	40	UND	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	40	UND	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
				TOTAL	R\$ 228.800,00

Gil Lages da Silva Corvelho
Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 02 de abril de 2024.

Lucia Silva Pinheiro
Lucia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 02 / 04 / 2024

Assinatura